



Embrapa Clima Temperado

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência trata da **Contratação de Empresa Especializada para a aquisição parcelada de combustível e aditivo para abastecimento da frota de veículos oficiais, máquinas agrícolas e grupos de geradores de energia elétrica de emergência, da Embrapa Clima Temperado, durante o período de 2026/2027, localizados em sua Sede, BR 392, KM 78 em Pelotas – RS, Estação Experimental da Cascata, BR 392, Km 88 em Pelotas - RS e na Estação Terras Baixas, Campus Universitários s/nº em Capão do Leão - RS, nas dependências desta**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes neste Termo de Referência.

1.2 Qualquer diferença entre a descrição dos itens que constam deste Termo de Referência e as especificações registradas no CATMAT, prevalecerão as constantes neste documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição parcelada de combustíveis e aditivo busca atender a demanda da frota de veículos e máquinas agrícolas da Unidade, assim como os grupos de geradores de energia elétrica de emergência de três bases físicas da Embrapa Clima Temperado e encontra respaldo no Plano Anual de Contratações 2026 da Embrapa Clima Temperado, aprovado pelo Conselho de Administração, buscando garantir a execução das atividades dependentes do uso de combustíveis para o desenvolvimento das pesquisas da Unidade. (Processo SEI nº 21148.016891/2025-88).

3 . FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O fornecimento objeto deste Termo de Referência (objeto do Pregão Eletrônico), obedecerá aos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei nº 14.133/2021 (em relação aos procedimentos da modalidade pregão e SRP, naquilo que não conflitar com a Lei nº 13.303/2016), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, hoje, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - Norma 037.011.003.001, aprovada pela Resolução do Conselho de Administração da Embrapa - RC nº 277, de 21/3/2024, e no Boletim de Comunicações Administrativas - BCA Nº 16/2024.

4 . SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisições de bens, para contratações futuras, realizada sob a modalidade concorrência ou pregão.

4.1.1. Como são aquisições que requer contratações frequentes para suprir as necessidades rotineiras e para um melhor gerenciamento na Unidade, optou-se em registrar os preços para estas futuras aquisições conforme previsto no inciso I, art. 3º do Decreto 11.462/2023 “**I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes**”.

4.2. Os produtos descritos nos itens deste termo de referência “1. DO OBJETO” são produtos de fácil identificação no mercado, encontrando várias empresas que poderão ofertar a mesma especificação relacionada neste termo de referência.

4.3. São considerados bens e serviços comuns àqueles que podem ser definidos pelo Edital, previsto no Inciso II, do art. 3º do Decreto 10.024/2019 que diz: “II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;”.

4.4. Diante destas considerações, a Modalidade a ser usada é o Pregão, na sua forma eletrônica, conforme regulamenta o Decreto 10.024/2019 que traz a seguinte redação: “Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.”.

5 . DO REAJUSTE DOS PREÇOS DOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUANDO DA RENOVAÇÃO DESTA

5.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação do fornecedor, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme previsto na legislação aplicável.

5.2. O reajuste será calculado com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, tendo por base o primeiro período de validade da Ata.

5.3. O reajuste será aplicado mediante solicitação formal do fornecedor, devidamente instruída com memória de cálculo, cabendo à Administração avaliar a compatibilidade dos preços reajustados com os valores praticados no mercado, para fins de verificação da vantajosidade econômica.

5.4. A concessão do reajuste não será automática, devendo ser previamente analisada e aprovada pela Administração, observando-se o interesse público e a vantajosidade da manutenção da Ata de Registro de Preços.

5.5. Nos casos de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser aplicado o reajuste previsto nesta cláusula, conforme disposto no Parecer Jurídico Referencial nº 117 da Assessoria Jurídica da Embrapa.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. Especificações técnicas e quantitativos dos itens

TABELA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (SOB DEMANDA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA COMUM	LITRO	100.000	6,58	658.000,00
2	ÓLEO DIESEL	LITRO	50.000	7,45	372.500,00
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	100.000	7,56	756.000,00
4	ADITIVO PARA ÓLEO DIESEL S-10 - ARLA 32 - BALDE DE 20 LITROS	BALDE	20	148,12	2.962,40
	TOTAL GERAL				1.789.462,40

VALOR TOTAL ESTIMADO: (Hum milhão, setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, quarenta centavos)

Observação: 1) O valor médio dos itens 1, 2 e 3; foram obtidos através da Pesquisa de Preços Semanais da Agência Nacional do Petróleo - ANP (Período de 04 a 10/10/2026).

2) O valor médio do item 4 foi obtido através de Pesquisa de Preços realizada no Sistema Fonte de Preços no dia 19/10/2026.

A solicitação mínima de cada item, 1, 2 e 3, será de 5.000 litros para cada tipo de combustível.

A Licitante vencedora do item 3 deverá fazer a limpeza interna dos dois tanques de óleo diesel S10, localizados um, em sua Sede, BR 392 KM 78, Pelotas – RS e outro na ETB, Campus Universitário, s/nº, Capão do leão – RS, sem custo para Embrapa.

6.2. Justificativa da necessidade: Atender as necessidades de combustível e aditivo para abastecer os veículos oficiais, máquinas agrícolas e grupos de geradores de energia elétrica de Emergência, desta Unidade, tanto da Sede quanto das bases físicas Estação Terras Baixas e Estação Experimental da Cascata

6.3. As quantidades acima descritas são meramente estimativas, não constituindo um compromisso de consumo mínimo por parte da Embrapa Clima Temperado, sendo que os produtos deverão ser entregues e atender às demandas da Embrapa Clima Temperado, na exata medida de suas solicitações.

6.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.4.1. Para os itens 1, 2 e 3; através do **maior percentual de desconto**, incidente sobre o preço médio semanal da tabela da ANP – Agência Nacional de Petróleo para aquisição de combustíveis;

6.4.2. O preço médio semanal da tabela da ANP utilizado será **a tabela referente a Pelotas/RS, para a frota de veículos da Embrapa Clima Temperado, com sede localizada na BR 392 Km 78, Monte Bonito, Pelotas/RS.**

6.4.3. Já para o **Item 4, aditivo**, será utilizado o critério de **menor preço**.

6.5. DA ENTREGA

6.5.1. Os produtos dos itens 1, 2 e 3; deverão ser entregues na Sede da Embrapa Clima Temperado, situada na Rodovia BR 392, Km 78, Pelotas - RS, na Estação Experimental da

Cascata (EEC) na BR 392, Km 88, Pelotas - RS e na Estação Terras Baixas (ETB), situada no Campus Universitários s/nº, Capão do Leão – RS. Já o Item 4 deverá ser entregue na BR 392, Km 78, Pelotas – RS, no almoxarifado da Embrapa Clima Temperado, sempre que houver necessidade, mediante autorização formal da mesma e, descarregados nos locais apropriados indicados pelo Gestor da Ata nomeado pela Embrapa Clima Temperado.

6.6. DO FORNECIMENTO

6.6.1. Os combustíveis e aditivo deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e condições de registro determinadas pelo órgão competente.

6.6.2. A licitante vencedora deverá atender às normas da ABNT específicas desde a produção dos combustíveis e aditivo, envase, armazenamento, transporte, até a entrega na Embrapa Clima Temperado.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

7.2. No que tange a sustentabilidade ambiental, para o fornecimento do objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, as boas práticas aplicáveis à Administração Pública Federal, assim como, preferencialmente, fornecer produtos acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes. A empresa fornecedora deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos previstas na Lei nº 12.305/2010.

7.3. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, cumprindo evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução. A subcontratação dos serviços é vedada. Recomenda-se que o pregoeiro e a equipe de licitação analise com cautela a localização geográfica de cada um dos participantes da licitação de modo a identificar se a sua capacidade operacional será suficiente para cumprir o contrato.

7.4. Possuir condições financeiras, técnicas e operacionais para o fornecimento dos materiais nas sedes dos participantes e do gerenciador desta licitação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A licitante deverá apresentar proposta de preço, de acordo com o Termo de Referência.

8.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.3. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, no prazo de até 30 dias corridos após a entrega do material, mediante e somente após aprovação da comissão responsável pela fiscalização do mesmo.

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado terceiros em decorrência de ato da Contratada, de terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. A entrega do material deverá ser realizada conforme demanda do momento no prazo de até 05(cinco) dias, após o recebimento do pedido, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento, emitida pela Embrapa Clima Temperado. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. A contratada deve assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Embrapa, em qualquer de suas Unidades Centrais, Descentralizadas e de Serviços.

10.6. A empresa deverá manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as regras deste Edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual.

10.7. A contratada deverá, a qualquer tempo quando solicitado pela Embrapa, apresentar comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira

10.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um ou mais empregado(s) especialmente designado(s) para anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando

em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 . SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades decorrentes da inadimplência na execução da obrigação assumida, após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço, serão processadas e aplicadas nas hipóteses de:

12.1.1. retardamento da execução do objeto;

12.1.2. falhar na execução do objeto;

12.1.3. fraudar a execução do objeto;

12.2. Caracterizado o comportamento inadequado na condução dos serviços, descrito nas alíneas anteriores, a Embrapa poderá aplicar à licitante contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa as seguintes Sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de Licitar.

12.2.1 A penalidade de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa.

12.2.2 A penalidade de **MULTA** será aplicada conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 abaixo, bem como das demais penalidades previstas em Lei:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	(0,5% do valor total registrado em ata)
2	(1% do valor total registrado em ata)
3	(1,5% do valor total registrado em ata)
4	(2% do valor total registrado em ata)
5	(5% do valor total registrado em ata)
6	(10% do valor total registrado em ata)

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço com atraso em relação ao prazo estipulado	2	Por dia

2	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
3	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição indevida de material.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
7	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
9	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia

12.2.3. A penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** consiste no impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total registrado em ata e demais cominações legais, e caracteriza-se nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas na Ordem de Compra/Serviço.

12.2.3.1. Será considerada inexecução parcial ou total se o CONTRATADO restar enquadrado em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

Tabela 3

Grau	Quantidade de infrações	
	Inexecução Parcial	Inexecução Total
1	07 ou mais	12 ou mais
2	06 ou mais	11 ou mais
3	05 ou mais	10 ou mais
4	04 ou mais	07 ou mais
5	03 ou mais	05 ou mais
6	02 ou mais	03 ou mais

12.2.3.2. Também será considerado inexecução parcial ou total se no conjunto das infrações constantes na tabela 3, o CONTRATADO for apenado com multa igual ou superior a 8% (inexecução parcial) e multa igual ou superior a 12% (inexecução total) do valor total registrado em ata.

12.2.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.2.5. O valor total das multas, aplicadas na vigência deste, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total registrado em ata, o que ensejará a sua rescisão.

12.2.6. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à da contratada e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

12.2.6.1. Se o valor a ser descontado pela **Embrapa** for insuficiente, ficará a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

12.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DO LOCAL, PERÍODO, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1. As entregas dos itens 1, 2 e 3; deverão ocorrer **conforme indicado na Autorização de fornecimento**: Na base física Sede da Embrapa Clima Temperado, situada na Rodovia BR 392, Km 78, Pelotas - RS, na Estação Experimental da Cascata (EEC) na BR 392, Km 88, Pelotas - RS e/ou na Estação Terras Baixas (ETB), situada no Campus Universitários s/nº, Capão do Leão – RS. Já o Item 4 deverá ser entregue na BR 392, Km 78, Pelotas – RS, no almoxarifado da Embrapa Clima Temperado, sempre que houver necessidade, mediante autorização formal da mesma e, descarregados nos locais apropriados indicados pelo Gestor da Ata nomeado pela Embrapa Clima Temperado, telefone: (53) 3275-8122, e mail: cpact.sps@embrapa.br, das 8:00 as 11:30 das 13:00 as 16:30 horas **A Embrapa não fornecerá mão de obra para descarga dos materiais**. Não serão recebidos os produtos entregues fora do horário especificado, não sendo a Embrapa responsável por qualquer tipo de indenização ou prejuízos.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à Contratada para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

14.4. O documento de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 36, §1º, inciso II, Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008) deverá ser anexado ao processo de pagamento.

14.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados;

14.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

15.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o maior desconto para os itens 1, 2 e 3; e o menor preço para o item 4.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.

16.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Embrapa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Embrapa.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.7. Fica eleito o foro para da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pelotas/RS, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.8. Os casos não previstos neste Edital e as possíveis dúvidas existentes serão resolvidos pelo Pregoeiro por meio eletrônico, até três úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: cpact.sps@embrapa.br

17. ANEXAÇÃO

17.1. Este termo de Referência fará parte integrante e inseparável do Instrumento Contratual a ser firmado entre a Embrapa e a licitante vencedora.

18. INFORMAÇÕES

18.1. A licitante que desejar, poderá tirar dúvidas pelo fone (53) 3275-8117.

19. LOCAL E DATA

Pelotas/RS, 20 de outubro de 2026.

19. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado por:

Carlos Leandro Padilha Barneche

Analista A

Setor de Patrimônio e Suprimentos - SPS

Aprovado por:

Leandro Luís Garcia Aquino

Chefe Adjunto de Administração

Embrapa Clima Temperado



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Leandro Padilha Barneche, Analista**, em 20/10/2026, às 09:57, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Luís Garcia Aquino, Chefe-Adjunto**, em 20/10/2026, às 17:18, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14281231** e o código CRC **BAB94C13**.